



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA ILUMINADA 2023

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 05.027099/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VITORIA DA CONQUISTA

Endereço: TV SETE DE SETEMBRO Número: 45

Bairro: CENTRO Município: VITORIA DA CONQUISTA UF: BA CEP:45012-238

CNPJ/MF nº: 16.202.434/0001-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Vitória da Conquista/BA

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/05/2023 a 15/07/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/05/2023 a 15/07/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção “Campanha Iluminada 2023”, realizada pela CDL Vitória da Conquista, e lojas aderentes, válida exclusivamente para pessoas físicas, de qualquer idade, residentes e domiciliadas em território nacional, no período de 15/05/2023 a 15/07/2023, ou término dos brindes.

Caso todas as Raspinhas sejam distribuídas antes da data prevista para o término da Promoção, a mesma será considerada encerrada.

Não poderão participar desta Promoção: pessoas físicas que não atenderem ao disposto no subitem acima, bem como aos demais requisitos do presente instrumento e pessoas jurídicas. Não podem participar, ainda, os membros do corpo diretivo da CDL de Vitória da Conquista, funcionários da CDL, funcionários das lojas aderentes ou de qualquer empresa ou organização que esteja direta ou indiretamente envolvida em qualquer aspecto da Promoção.

MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Promoção todos os consumidores pessoas físicas, de qualquer idade, com CPF válido, residentes e domiciliados em território nacional, que efetuarem compras acima de R\$ 100,00 (cem reais) em produtos e serviços nas lojas aderentes a Promoção, no período do dia 15/05/2023 a 15/07/2023, que receberão 01 (uma) Raspinha.

O participante menor de 18 anos deverá estar acompanhado de um responsável para o recebimento da Raspinha.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento da Raspinha.

Serão programados os disparos de 168.000 (cento e sessenta e oito mil) “Raspinha”, em Série ÚNICA, sendo que os participantes estarão concorrendo a 560 (quinhentos e sessenta) brindes, com a probabilidade de 1/ 300 “Raspinha” para cada brinde, sendo que os mesmos serão distribuídos, aleatoriamente com numeração de 001 a 560.

O ganhador deverá dirigir-se à recepção da CDL de Vitoria da Conquista, apresentando documento com foto para retirada do brinde. Caso o número de “Raspinha” se encerre antes do horário previsto, a promoção será considerada encerrada. Considera-se “Raspinha”, o sistema programado por meio de contador simples para distribuição dos brindes descritos abaixo.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 15/05/2023 08:00 a 15/07/2023 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 168.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 300

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
440	Vales-compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em mercadorias, a escolha dos contemplados, nas lojas participantes da campanha. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	50,00	22.000,00
60	Vales-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em mercadorias, a escolha dos contemplados, nas lojas participantes da campanha. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	100,00	6.000,00
60	Vales-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias, a escolha do contemplado, nas lojas participantes da campanha. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	200,00	12.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
560	40.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular, o contemplado perderá o direito de participação no "Raspinha", sendo este considerado como "não distribuído" e o brinde correspondente atribuído a outro Participant seguindo-se os critérios estabelecidos no Regulamento.

Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento, dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

É de responsabilidade das lojas aderentes a Promoção, de informar à Mandatária os nomes dos funcionários e proprietários, para que os mesmos não sejam contemplados.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue em nome da pessoa participante, sendo que o mesmo será intransferível, sem ônus, devendo o contemplado se apresentar para liberação do brinde mediante documento com foto e a raspinha premiada, nas lojas participantes, onde o mesmo efetuou a compra.

Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da contemplação, e o contemplado terá o prazo até o dia 13 janeiro de 2024 para usufruir do prêmio, contados a partir do término da Promoção, registrada neste Regulamento.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A divulgação desta Promoção dar-se-á pela internet e site da Promoção, podendo haver transmissão por rádio e veiculação em mídia televisiva e impressa.

Em momento algum, poderá a promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A promotora não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da Promoção.

Os participantes ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização, pela promotora, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a partir da data do término da Promoção. Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta Promoção.

O Regulamento desta Promoção será disponibilizado na CDL de Vitória da Conquista e nas lojas aderentes e a participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os brindes distribuídos.

Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SRE, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 10/05/2023 às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DBX.JRZ.SKL